

em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o Donatário às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo Doador, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do Donatário para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do Donatário em cadastro negativo do Doador impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao Donatário.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 – Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar por ofício ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens. O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo Doador, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 – As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

6.4 – As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ  
Secretária Geral do Funbio  
Raimundo Toscano Veloso  
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

### 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL 003/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital nº 003/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdélcio José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 003/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de Novembro, nº 113, Praça Odon do Vale, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 003/2025.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munidos de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 003/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### ANEXO I

Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;

Fotocópia do CPF;

Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fotocópia do Título Eleitoral;

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;

Comprovante de Residência atual;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;

Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;

Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);  
 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;  
 Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;  
 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;  
 Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);  
 Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);  
 Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.  
 Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Anexo I – B – Secretaria Municipal de Educação

20 – Professor (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA) JOSÉ DO PATROCÍNIO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
3	140562	MARICELIO OLIVEIRA CORREIA	***.093.162-**	Aprovado
4	140271	NADISON DA SILVA SOUZA	***.145.952-**	Aprovado

37 – Agente Administrativo – RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	140641	MARIA LUZIENE DA SILVA MAIA	***.163.652-**	Aprovado

57 – Assistente Educacional – RAIMUNDO FERREIRA LIMA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	140369	MARIA SUIANE MAIA DA SILVA	***.489.592-**	Aprovado

61 – Assistente Educacional – ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
4	140380	LUZIANA FERREIRA DA SILVA	***.548.972-**	Aprovado

62 – Assistente Educacional – SÃO RAIMUNDO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
2	140479	EDINALVA SOUZA DO NASCIMENTO	***.216.482-**	Aprovado

76 – Assistente Educacional – MARIA FERREIRA DO VALE

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
4	140526	SHIRLEY NASCIMENTO FREITAS	***.971.392-**	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado

Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa A. A. B. DA SILVA ME, CNPJ: 46.727.080/0001-82, com endereço na Rua Ramal do Nonato nº 537, Marechal Thaumaturgo-Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, processo administrativo n.º 067/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO – AC, especificados nos itens de 01 a 536 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD CONSUMO	QTD REGISTRO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
331	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA GALÃO DE 18 LITROS	GALÃO	220	300	EUCATEX	R\$ 161,50	R\$ 48.450,00
358	PINCEL DE 2 ½	UNID	30	80	ATLAS	R\$ 9,74	R\$ 779,20
360	PINCEL DE 3"	UNID	50	90	ATLAS	R\$ 9,40	R\$ 846,00
459	THINNER DE 1L.	LT	25	40	EUCATEX	R\$ 19,90	R\$ 796,00
465	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE COR BRANCA LATA 18 LITROS	GALÃO	120	200	RESICOLOR	R\$ 525,50	R\$ 105.100,00
532	VERNIZ PARA MADEIRA (NEUTREX), AK20 OU SIMILAR 3,6L	GALÃO	35	60	EUCATEX	R\$ 119,80	R\$ 7.188,00
CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CETAVOS							R\$ 163.159,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de ser-